



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 200/2021 - CIB

Goiânia, 19 de agosto de 2021.

Aprova a migração dos medicamentos para o tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos e sistema de informação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado de Goiás

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 A Legislação Federal vigente que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde;
- 2 A Portaria nº 1.537/GM/MS, de 12/06/2020, a qual Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais;
- 3 A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
- 4 A Nota Técnica nº 319/2020 CGAHV/. DCCI/SVS/MS, 28 de setembro de 2020, a qual define as normativas referentes ao processo de transferência e ao novo modelo de acesso aos medicamentos, cabendo aos estados e municípios estabelecer a operacionalização dessas normativas em seus territórios de acordo com sua organização local.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de agosto de 2021, por videoconferência, a migração dos medicamentos para o tratamento de Hepatites Virais B e C do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e a rede de farmácias para acesso aos medicamentos e sistema de informação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do para os munícipes de Aparecida de Goiânia e para os usuários assistidos no Hospital das Clínicas /UFG;

Art. 2º Ficam estabelecidas as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) as farmácias:

Unidades Dispensadoras de Medicamentos para os Medicamentos de Hepatites			
Farmácia	Abrangência	Endereço	Telefone
		Avenida C -	
Serviço de	Atendimento aos	Bairro Boa	
Assistência	munícipes de	Esperança	62. 3594-1018
Especializado de	Aparecida de	Aparecida de	
Aparecida de Goiânia	Goiânia	Goiânia	
		CEP: 74.980-000	
		1ª Avenida, s/n	
Hospital	Atendimento aos	Setor	
Universitário Federal	pacientes assistidos	Universitário	62. 3269-8319
de Goiânia (HC/UFG)	na unidade.	Goiânia	
		CEP: 74.605-020	

Art. 3º As UDM serão responsáveis pela gestão e dispensação de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais B e C;

Art. 4º As UDM devem ter infraestrutura adequada às atividades desenvolvidas, dispondo de espaço para o desenvolvimento das ações inerentes à assistência farmacêutica;

Art. 5º As UDM devem dispor, no mínimo, da seguinte infraestrutura predial, de equipamentos e recursos humanos:

- I área destinada ao atendimento individual, com estrutura e material adequados à dispensação dos medicamentos de maneira orientada;
- II geladeira com controle de temperatura e umidade ou câmara fria para armazenamento de medicamentos e insumos termolábeis;
- III computadores com acesso à internet banda larga em número suficiente para atender à demanda de usuários;
- IV farmacêutico responsável presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade.
- Art. 6º Será utilizado para operacionalização da gestão e dispensação dos medicamentos para as Hepatites Virais B e C o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos Hepaties (SICLOM HEPATITES), disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
 - Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
 - SES COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA GO, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

1 of 2



Documento assinado eletronicamente por Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo, em 01/09/2021, às 13:08, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 01/09/2021, às 16:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023307193 e o código CRC 3048FFE5.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .

Referência: Processo nº 202100010038211



SEI 000023307193